



 <p>GOVERNADOR Cláudio Bomfim de Castro e Silva</p> <p>VICE-GOVERNADOR Thiago Pampolha Gonçalves</p>	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Flávio Campos Ferreira</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Rosângela de Souza Gomes</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rafael Carneiro Monteiro Pizziani</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i></p> <p>CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Demétrio Abdennur Farah Neto</i></p> <p>GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Edu Guimarães de Souza</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Arthur Carvalho Monteiro</i></p> <p>SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luis Dantas Ferreira</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>José Mauro de Farias Junior</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Uruan Cintra de Andrade</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Mariana Pisani Mata (Interina)</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Bruno Felgueira Davaire</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Alexandre Isquierdo Moreira</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER <i>Heloisa Helena de Alencar Aguiar</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Douglas Ruas dos Santos</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Gutemberg de Paula Fonseca</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA <i>Victor Cesar Carvalho dos Santos</i></p> <p>PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Renan Miguel Saad</i></p>
<p>GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br</p>	

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	88
Governadoria do Estado.....	91
Gabinete do Vice-Governador.....	92
Vice-Governadoria do Estado.....	92
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil.....	88
Gabinete do Governador.....	91
Planejamento e Gestão.....	91
Fazenda.....	91
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.....	92
Polícia Militar.....	92
Polícia Civil.....	96
Administração Penitenciária.....	97
Defesa Civil.....	97
Saúde.....	98
Educação.....	99
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	101
Transportes e Mobilidade Urbana.....	102
Ambiente e Sustentabilidade.....	102
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	103
Cultura e Economia Criativa.....	103
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	104
Esporte e Lazer.....	106
Turismo.....	106
Controladoria Geral do Estado.....	106
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.....	106
Trabalho e Renda.....	106
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	106
Transformação Digital.....	107
Infraestrutura e Obras Públicas.....	107
Energia e Economia do Mar.....	107
Habitação de Interesse Social.....	107
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável.....	108
Mulher.....	108
Cidades.....	108
Defesa do Consumidor.....	109
Segurança Pública.....	109
Procuradoria Geral do Estado.....	110
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	110
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	...

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.952 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/002150/2024.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpido no artigo 37 da Constituição Federal; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão, com seu respectivo ocupante e Gratificação por Encargos Especiais - GEE da estrutura organizacional do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado da Casa Civil para o Departamento de Recursos Merais - DRM-RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2024

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	ID FUNCIONAL
ASSISTENTE - II	DAS-6	50817876

Id: 2545152

DECRETO Nº 48.953 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO, VAGO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/002158/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão, vago, da Secretaria de Estado da Casa Civil para Secretaria de Estado do Gabinete do Governador conforme Anexo único ao presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2024

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

ORIGEM	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
Vaga de Decreto nº 48.810, de 23 de novembro de 2023	Assistente	DAS-6

Id: 2545153

*DECRETO Nº 48.840 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 2.981.992.354,22 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023;

- o art. 5º da Lei Estadual nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023;

- a edição da Emenda Constitucional Estadual nº 95, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre a reversão dos recursos de Fundos, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual ao Tesouro Estadual;

- o Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023;

- o Decreto Estadual nº 48.736, de 06 de outubro de 2023, que altera o Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2023 e o Decreto

Estadual nº 48.377, de 01 de março de 2023, que institui o Comitê de Programação das Despesas Públicas do Estado do Rio de Janeiro - CPDP;

- o Decreto Estadual nº 48.773, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre a reversão do superávit dos Fundos, Autarquias e Fundações do Poder Executivo para a Conta Única do Estado, nos termos da EC nº 95/23 e altera o Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023;

- o Decreto Estadual nº 48.776, de 27 de outubro de 2023, que altera o artigo 50 do Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023;

- o Decreto Estadual nº 48.793, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências;

- e o que consta dos Processos nºs: SEI-120001/005491/2023, SEI-020004/000579/2023, SEI-020005/000015/2023, SEI-040053/000106/2023, SEI-040076/000005/2023, SEI-070002/021577/2023, SEI-080001/022433/2023, SEI-080007/014438/2023, SEI-120001/005346/2023, SEI-150164/001566/2023 e SEI-270849/000103/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 2.981.992.354,22 (dois bilhões, novecentos e oitenta e um milhões, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1, 2 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Ficam alteradas as modalidades de aplicação de Órgão e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 50.872.270,65 (cinquenta milhões, oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V, VI e VII.

Art. 6º - Ficam excepcionados do Parágrafo único do art. 29, do Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, os Órgãos e Entidades Estaduais constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 7º - Ficam excepcionados do art. 1º do Decreto Estadual nº 48.776, de 27 de outubro de 2023, os Órgãos e Entidades Estaduais constantes dos Anexos VIII e IX deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
	E S F	NATUREZA DE DESPESA	FR		
Fundo Especial da Assembléia Legislativa					
01610.01.572.0136.4625	F	3390.00	1.501.230	25.553.868,70	
Transf Rec para Instit Federais ou Estaduais		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Fundo Especial da Assembleia Legislativa - FUNDO ALERJ, referente ao exercício de 2023.			1.501.230		25.553.868,70
Tribunal de Justiça					
03010.02.122.0140.2008	F	3190.00	1.500.100	42.000.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais - TJ		Aplicações Diretas			
Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro					
06010.06.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100		8.889,98
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
06010.06.122.0002.2016	F	4490.00	1.500.100		392,25
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
06010.06.122.0470.4563	F	3390.00	1.500.100		411,87
Reforma e Ampliação da Estrutura do GSI		Aplicações Diretas			
06010.06.122.0470.4563	F	4490.00	1.500.100		1.900,87
Reforma e Ampliação da Estrutura do GSI		Aplicações Diretas			
06010.06.126.0435.4562	F	3390.00	1.500.100		879,04
Aquisição Recursos Inform Tecn Informação-GSI		Aplicações Diretas			
06010.06.126.0435.4562	F	4490.00	1.500.100		17.500,00
Aquisição Recursos Inform Tecn Informação-GSI		Aplicações Diretas			
06010.06.128.0476.4561	F	3390.00	1.500.100		265,20
Valorização e Capacitação Servidores do GSI		Aplicações Diretas			
06010.06.781.0470.2039	F	3390.00	1.500.100		16.497,03
Operacionalização das Aeronaves da SSMGSI		Aplicações Diretas			
06010.06.781.0470.5815	F	4490.00	1.500.100		231,00
Gestão da Frota de Aeronaves da SSMGSI		Aplicações Diretas			
Subsecretaria Militar					
06020.06.122.0002.2660	F	3190.00	1.500.100	293.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
06020.06.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100		338,75
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
06020.06.128.0476.4565	F	3390.00	1.500.100		9.151,85
Valorização e Capacitação dos Serv. SSMGSI		Aplicações Diretas			
06020.06.128.0476.4565	F	4490.00	1.500.100		5.974,20
Valorização e Capacitação dos Serv. SSMGSI		Aplicações Diretas			
06020.06.181.0059.2281	F	3390.00	1.500.100		14,82
Atividade de Segurança da SSMGSI		Aplicações Diretas			
06020.06.181.0470.4566	F	3390.00	1.500.100		23.811,12
Reequipamento da SSMGSI		Aplicações Diretas			
06020.06.181.0470.4566	F	4490.00	1.500.100		93.387,15
Reequipamento da SSMGSI		Aplicações Diretas			



Patricia Damasceno
Diretora-Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro
Tel.: (21) 2332-6549
Email: agerio@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrijo, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agentit@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h.

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.